



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.06.0564.001.00007-301

Reclamante: Charlye Barros de Lima, **CPF:** 050.077.623-77, **Endereço:** Rua 17 - 160 A - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-600, **Telefone:** (85) 99131-9880.

Reclamado: NU PAGAMENTOS S.A., **CNPJ:** 18.236.120/0001-58, **Endereço:** Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000.

Aos 07 de julho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Íria de Melo Barbosa, inscrita no CPF de nº 049.658.714-56, e-mail: iriabetin@gmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Íria de Melo, está reitera a defesa apresentada aos autos, bem como não possui proposta de acordo para este ato, mas solicita que a consumidora apresente um telefone de contato para que o banco entre em contato, caso tenha uma proposta.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que foi vítima de um golpe, por parte de um advogada que acompanhava o processo, o processo é o mesmo que sua genitora também é parte. O valor transferido, foi de R\$ 4.000,00 (quatro mil), mas que foi ludibriado a realizar a transação. O contato para falar com o consumidor é através de e-mail, pois é surdo e não atende ligação. E-mail para contato: charlye_b@outlook.com

DO CONCILIADOR:

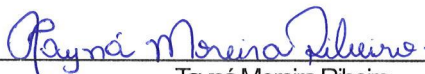
Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresentou proposta de acordo para este ato.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

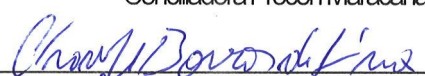
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 07 de julho de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Charlye Barros de Lima (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Íria de Melo Barbosa (Preposta)
NU PAGAMENTOS S.A. (Reclamada)

